

Nesta Edição:

■ INTERESSE GERAL

Bilhete Único

PDL 00068/2018 - ALERJ (RJ) - Deputado Luiz Paulo (PSDB) 1

Transparência à publicidade dos atos dos poderes públicos

PL 03954/2018 - ALERJ (RJ) - Deputada Marcia Jeovani (DEM) 1

Regulamenta a clausula de paridade nas licitações publicas e entidades privadas vencedoras das licitações no estado do Rio de Janeiro

PL 03958/2018 - ALERJ (RJ) - Deputada Zeidan (PT) 1

Política estadual de segurança pública e defesa social - PESPDS

PL 03969/2018 - ALERJ (RJ) - deputada Martha Rocha (PDT) 2

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Índice constitucional da cultura

PEC 00066/2018 - ALERJ (RJ) - Deputado Andre Lazaroni (MDB) 2

Cartilha de Nanismo para os discentes nas escolas publica e privada

PL 03957/2018 - ALERJ (RJ) - Deputada Danielle Guerreiro (MDB) 2

■ INTERESSE SETORIAL

Fundo Petróleo

PEC 00068/2018 - ALERJ (RJ) - Deputado André Ceciliano (PT) 3

Contratação dos serviços gráficos

PL 03968/2018 - ALERJ (RJ) - Milton Rangel, Samuel Malafia e Dr. Deodalto todos do DEM 3

■ INTERESSE GERAL

BILHETE ÚNICO

PDL 00068/2018 - ALERJ (RJ) - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 46.246 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Susta os efeitos do Decreto nº 46.246, de 19 de fevereiro de 2018, que "fixa o valor pecuniário do bilhete único intermunicipal e o valor de renda mensal máxima para fazer jus ao benefício atrelado ao bilhete único intermunicipal".

GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Transparência à publicidade dos atos dos poderes públicos

PL 03954/2018 - ALERJ (RJ) - Deputada Marcia Jeovani (DEM), que INSTITUI NORMAS PARA DAR TRANSPARÊNCIA À PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO ESTADUAL, EXECUTIVOS MUNICIPAIS, LEGISLATIVO ESTADUAL E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência aos atos do Poder Legislativo, bem como as Câmaras Municipais, no que se refere à captação de recursos, às despesas, aos contratos vigentes, licitações e convênios, enfim, todos os atos administrativos e financeiros, facilitando o acesso de todos e da gestão dos Estados e Municípios.

Regulamenta a cláusula de paridade nas licitações públicas e entidades privadas vencedoras das licitações no estado do Rio de Janeiro

PL 03958/2018 - ALERJ (RJ) - Deputada Zeidan (PT), que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CLÁUSULA DE PARIDADE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NAS AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA E EMPRESAS OU ENTIDADES PRIVADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A presente lei tem por objetivo regulamentar a cláusula de paridade nas licitações públicas nas autarquias, demais órgãos da administração pública estadual direta ou indireta e empresas ou entidades privadas vencedoras das licitações no Estado do Rio de Janeiro.

SEGURANÇA PÚBLICA

Política estadual de segurança pública e defesa social - PESPDS

PL 03969/2018 - ALERJ (RJ) - deputada Martha Rocha (PDT), que ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - **PESPDS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o projeto de lei estabelece a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS, cuja finalidade é a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado, dos Municípios e da União.

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

CULTURA

Índice Constitucional da Cultura

PEC 00066/2018 - ALERJ (RJ) – Deputado André Lazaroni (MDB), que CRIA O ÍNDICE CONSTITUCIONAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescenta um parágrafo ao artigo 263 passará a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

Art. 263 -

(...)

§5º - Os municípios fluminenses deverão, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência da presente Emenda Constitucional, instituir Fundo Especial com parcela dos recursos a que fazem jus da compensação financeira de que trata o artigo 20, §1º da Constituição Federal, cabendo a cada Lei.

EDUCAÇÃO

Cartilha de Nanismo para os discentes nas escolas pública e privada

PL 03957/2018 - ALERJ (RJ) - Deputada Danielle Guerreiro (PMDB), que OBRIGA TODAS AS SÉRIES DAS UNIDADES ESCOLARES, PÚBLICAS E PRIVADAS, DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, DISPONIBILIZAR CARTILHA SOBRE NANISMO PARA OS DISCENTES.

Pretende o projeto de lei obrigar todas as séries das unidades escolares, públicas e privadas, do ensino fundamental e médio, do sistema estadual de ensino do Rio de Janeiro, disponibilizar cartilha sobre nanismo para os discentes.

No caso das Unidades Escolares do sistema público de ensino estadual, a presente medida poderá valer-se de recursos orçamentários do FNDE voltados para o programa "saúde na escola".

■ INTERESSE SETORIAL

INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS

Fundo Petróleo

PEC 00068/2018 - ALERJ (RJ) - Deputado André Ceciliano (PT), que ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 263 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Acrescenta um parágrafo ao artigo 263 passará a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

Art. 263 -

(...)

§5º - Os municípios fluminenses deverão, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência da presente Emenda Constitucional, instituir Fundo Especial com parcela dos recursos a que fazem jus da compensação financeira de que trata o artigo 20, §1º da Constituição Federal, cabendo a cada Lei Orgânica estabelecer o percentual a ser destinado ao respectivo Fundo.

INDÚSTRIA GRÁFICA

Contratação dos serviços gráficos

PL 03968/2018 - ALERJ (RJ) - Milton Rangel (DEM), Samuel Malafia (DEM) e Dr. Deodalto (DEM) que DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICA E EDITORIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

As contratações de serviços gráficos ou editoriais pelos órgãos da Administração Pública Direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária bem como entidades direta ou indiretamente controladas pelo Estado, serão precedidas de pesquisa de preços em pelo menos 3 (três) prestadores ou fornecedores dos serviços ou bens objeto da contratação.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro será então consultada pela autoridade responsável pela licitação para que manifeste, dentro do prazo de dez dias, seu interesse e possibilidade de executar os serviços cotados, com a mesma ou melhor qualidade, com preço e prazo compatíveis ou menores que os oferecidos.